



- I. REGÊNCIA LEGAL:** LEIS ESTADUAL Nº 9.433/05, E FEDERAIS Nºs. 8.666/93 e 10.520/02
- II. MODALIDADE:** PREGÃO Nº 016 /2017
- III. PROCESSO Nº:** 056/2017
- IV. ÓRGÃO INTERESSADO:** DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.
- V. TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO
- VI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

DATA: / /

HORA: 9:30hs

LOCAL: RUA IVONNE SILVEIRA Nº213, DORON, NESTA CAPITAL

**VII – OBJETO**

**7.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa de treinamento para realização da Capacitação na Resolução 4.327/2014 (PRSA – Política de Responsabilidade Socioambiental) do Banco Central, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos do objeto consignados no Termo de Referência (Anexo I), para atender as demandas da Desenbahia.

**7.2.** O conteúdo programático deverá envolver: alinhamento conceitual, gerenciamento de risco socioambiental, análise de risco socioambiental, práticas de implementação.

**7.3.** O treinamento terá carga horária de 16h e disponibilizado à até 25 participantes.

**7.4.** A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes neste Edital e nos seguintes Anexos: Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto (Anexo I), Modelo de Credenciamento – Procuração (Anexo II), Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital, Atendimento às Exigências de Habilitação e enquadramento (Anexo III), Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV), Modelo de Proposta de Preço (Anexo V), Minuta do Contrato (Anexo VI).

**VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, que apresentarem os interessados credenciados e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**8.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

**8.3** Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a DESENBAHIA a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**8.4** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**8.5** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

8.6 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

8.7. É vedada a fusão, cisão ou incorporação das licitantes, não se responsabilizando ao Desenbahia por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

9.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das leis mencionadas no tópico I deste edital.

## **X - CREDENCIAMENTO**

10.1. A proponente deverá apresentar-se para credenciamento perante a Pregoeira através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado. Devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade (e a respectiva cópia) ou outro documento equivalente.

10.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, **atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social autenticado ou a cópia acompanhada do original para ser autenticada pela pregoeira e equipe de apoio, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

10.4 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento das propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2.1 Quando apresentada procuração particular deverá **ser anexada cópia do estatuto ou contrato social**. Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

10.3. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, à Pregoeira, a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e enquadramento**, conforme **Anexo III**, previstas neste edital. Após isso, deverá entregar os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

10.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência ou modificação da proposta.

## **XI – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"**

11.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços”, endereçado à Pregoeira, com indicação dos elementos constantes dos itens II a VI do Edital, além da razão social da empresa.

11.2. **A Proposta de Preços deverá**, ainda, obedecer às seguintes formalidades: estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da

empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, **assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.**

**11.3. Constará da proposta o preço global de uma turma de treinamento, expressos em R\$ (reais), conforme Proposta de Preço (Anexo V).**

**11.4.** Nos preços já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, garantia e serviços de instalação, e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das obrigações pactuadas, bem como os custos logísticos para o instrutor como, deslocamento, alimentação, hospedagem, passagem, entre outros que se façam necessários.

**11.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.** Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.

**11.6. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos,** a contar da data da apresentação da proposta.

**11.7.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo no caso de prorrogação contratual.

**11.8. Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.**

## **XII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**12.1.** As licitantes deverão incluir, no Envelope B – HABILITAÇÃO, a documentação elencada nos pontos 12.2, 12.3., 12.4., 12.5. e 12.6., sob pena de inabilitação, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO no anverso; podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**12.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.3.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional mediante certidão única que abrange todos os créditos tributários administrados pelos órgãos supramencionados que comprove a adimplência perante a Seguridade Social (INSS) e demais tributos. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.3.1** A prova da inscrição a que se refere a alínea “a” será suprida com a apresentação da certidão a que se refere a alínea “c”, se esta contiver o número de inscrição da licitante.

**12.3.2** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SAEB, **acompanhado do extrato atualizado**, para confirmação da validade das certidões exigidas, poderá substituir toda a documentação de habilitação elencada no item 12.3 de “a” à “e”.

**12.3.3** Caso exista algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

**12.3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**12.3.4.1.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENBAHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**12.3.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inciso I.

#### **12.4. Qualificação Técnica:**

**12.4.1.** a licitante deverá fornecer, no mínimo, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da contratada, certificando que ela prestou os serviços objeto do presente Termo ou similares, de maneira satisfatória, devendo os atestados indicar a entidade contratante, em papel timbrado com CNPJ, o período de realização, **cabendo à Comissão Permanente de Licitação da Desenbahia, quando entender necessário, solicitar cópias dos contratos a que se referem tais atestados.**

**12.4.2.** Currículo(s) do(s) instrutor(es) que ministrará(ão) o curso, contendo (cada um) declaração assinada pelo profissional, concordando em participar da execução dos serviços.

**12.4.3.** Para cada instrutor, diploma de graduação superior em qualquer formação e diploma que comprove título de especialização em curso relacionado com a área do curso.

**12.4.4.** Para cada instrutor, no mínimo 1 (um) atestado emitido por pessoa de direito público ou privado, incluindo a licitante, que comprovem a experiência do(s) profissional(is) na realização do serviço objeto do presente Termo ou similares, realizado de maneira satisfatória, para pessoa jurídica de direito público ou privado – tanto uma como outra –



**cabendo à Comissão Permanente de Licitação da Desenbahia, quando entender necessário, solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.**

**12.5.** A licitante deverá, ainda, apresentar:

**12.5.1.** Declaração, assinada por seu titular ou por representante legal (devidamente identificados), na qual afirme a não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigosa ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV.

**12.6.** Todos os documentos apresentados na licitação deverão referir-se exclusivamente a uma única pessoa jurídica que efetivamente executará o objeto licitado, podendo ser matriz ou filial, não se admitindo sua posterior substituição para assinatura do instrumento contratual ou efetiva prestação dos serviços.

**12.6.1.** Não se admitirá a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, sob pena de imediata inabilitação no certame.

**12.6.2.** Os documentos apresentados na licitação deverão ser válidos e vigentes na data da sua abertura. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

**12.6.3. Cada documento apresentado na fase de habilitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original para ser autenticado pelo Pregoeiro, caso sejam idênticos.**

**12.8.** Os envelopes de habilitação não abertos serão disponibilizados aos licitantes após 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do Pregão, na sede da Desenbahia, diretamente com o Pregoeiro. Os envelopes não procurados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do Pregão serão destruídos mediante processo de fragmentação mecânica.

### **XIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1. O critério de julgamento será o de menor preço global de uma turma de treinamento, expressos em R\$ (reais).**

**13.2.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**13.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**13.4.** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço; ou, se não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nestas condições, serão classificadas as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**13.5.** No caso de empate, real ou ficto, entre duas ou mais propostas, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**13.5.1** Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

**13.5.2** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**13.5.3** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.5.4** Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.

**13.6.** Havendo apenas uma proposta, e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

**13.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**13.8.** O Pregoeiro sempre deverá negociar diretamente com o licitante declarado vencedor, a fim de obter melhor preço.

**13.9.** Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão.

**13.10. A licitante apenas será declarada vencedora após atendidas às exigências fixadas no edital.**

#### **XIV – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**14.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta, em ordem decrescente.

**14.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado, podendo a Pregoeira determinar lances mínimos.

**14.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**14.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.5** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.6** Em caso de *empate ficto*, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**14.6.1** Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**14.6.2** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**14.6.3** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**14.7** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**14.8** Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**14.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.

**14.10** Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora.

**14.11** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

**14.12.** Caso não se realize lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

**14.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a DESENBAHIA, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto desta licitação.

**14.14** A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: as licitantes credenciadas; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**14.15.** Em caso de suspensão da sessão e recomeço em outra data, a ausência de licitante classificado não ensejará sua desclassificação do certame nem invalidará a sua proposta, cujo valor permanecerá inalterado.

**14.16.** Caso nenhum dos licitantes convocados para a fase inicial de lances verbais apresente aptidão para figurar como adjudicatário do objeto licitado, seja por desclassificação de proposta ou inabilitação, o Pregoeiro realizará nova fase de lances verbais, convocando para tal os licitantes classificados remanescentes.

**14.17.** Após a(s) fase(s) de lances verbais, a Pregoeira classificará definitivamente as propostas que estiverem de acordo com o Edital, nomeando em primeiro lugar a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e, em ordem crescente de valor final, as demais.

**14.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e equipe de apoio, e licitantes presentes que assim o quiserem.

**14.19** Para a contratação serão observadas, em caso de negociação, proposta de preços readequada a que foi ofertada no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## **XV – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

**15.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**15.4.** Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a ser computado no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**15.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**15.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados, pela Pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**15.7.** Se o recurso interposto não atender ao requisito da tempestividade, será feito o juízo de admissibilidade pela própria pregoeira, a qual, de imediato, declarará a intempestividade recursal e dará seguimento ao trâmite do certame.

**15.8.** Caso o recurso seja interposto no prazo legal, o certame será suspenso e o recurso será enviado para a decisão da autoridade superior. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A autoridade superior da DESENBAHIA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

## **XVI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, por item, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**16.2.** Ocorrendo manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO**

**17.1** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, conforme art. 124 §3 da Lei n 9433/2005, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente; podendo a DESENBAHIA, nos termos do art. 120, XXIX, da Lei Estadual nº 9.433/05, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.

**17.2** Para a assinatura da contrato, a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar.

**17.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Desenbahia**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, aplicável a critério da Desenbahia, além das demais penalidades legalmente estabelecidas.



**17.4.** Caso ocorra a hipótese do item 17.3., a Desenbahia poderá convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, facultando-lhe o direito de assinar o contrato, desde que nas mesmas condições da proposta vencedora.

**17.5.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**17.6** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**17.7** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**17.8.** A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados.

#### **XVIII. REGIME DE EXECUÇÃO (forma de medição para efeito de pagamento):**

**18.1. O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço global.**

**18.2.** A prestação dos serviços será realizada conforme cronograma ser definido pela UTD – unidade de Treinamento e Desenvolvimento - e comunicado ao licitante.

**18.3.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestados, pela DESENBAHIA, o fornecimento do objeto licitado.

**18.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### **XIX. VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**19.1** O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) m admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. III do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

**19.2** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

#### **XX– REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**20.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos do art da Lei Estadual nº 9.433/05.

#### **oXXI. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1** Competirá ao CONTRATANTE, por meio da através da UTD – unidade de Treinamento e Desenvolvimento - proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**21.2** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

**21.3** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº 9.433/05.

**21.4** O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo CONTRATANTE, do adimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

**21.5** O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**21.6** O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se: o recebimento definitivo dos serviços será feito pelo próprio fiscal do contrato;

**21.7** Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

**21.8** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital da licitação e das disposições previstas no contrato.

**21.9** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

## **XXII – SANÇÕES**

**22.1** A licitante e a contratada que incorrerem nas faltas previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) Multa, na forma prevista no ponto 19.2 e na Lei Estadual nº 9.433/05;
- b) Suspensão temporária do direito de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- d) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**22.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**22.3** As multas referidas neste artigo não impedem que a DESENBAHIA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais.

**22.4** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**22.5** A DESENBAHIA se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à contratada, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

### **XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.2** Os encargos de natureza tributário, sociais e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da contratada.

**23.3** É facultada, a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**23.4** A apresentação da proposta implica, para a licitante, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** No ato da aquisição do edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**I** – Termo de Referência - Especificações Técnicas;

**II** – Modelo de Credenciamento – Procuração;

**III** – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação e Enquadramento;

**IV** – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

**V** – Modelo Proposta de Preços

**VI** – Minuta de Contrato

**23.6** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**23.7** A Pregoeira, no interesse da DESENBAHIA, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**23.8** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

**23.9** Para a resolução de quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital fica eleito o foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.10** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 09 às 14 horas, no 1º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1256, e-mail: [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br).

**23.11** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

Salvador/BA, 7 de junho de 2017.

**Camila Brandi Schlaepfer Sales**  
**Pregoeira**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DETALHAMENTO DO OBJETO**

**OBJETO**

Contratar empresa de treinamento para realização da Capacitação na Resolução 4.327 (PRSA – Política de Responsabilidade Socioambiental), conforme sugestão de temas.

**JUSTIFICATIVA**

O processo licitatório se justifica pela necessidade de realizar treinamento para capacitar e atualizar a equipe técnica da Desenbahia sobre o impacto das questões socioambientais e de governança corporativa sobre o setor financeiro, à luz das exigências da Resolução 4.327/2014 do Banco Central.

**ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

A empresa contratada deverá:

- Realizar o curso, em dia útil, com duração entre 04 e 08 horas, por dia, perfazendo carga horária total de 16hs. O período de realização deverá ser negociado de acordo com a demanda da Desenbahia.
- Fornecer e entregar o material didático impresso aos participantes.
- Ministras todas as aulas na modalidade presencial nas dependências da Desenbahia.
- Realizar reuniões para definição do conteúdo programático, presencialmente, por telefone ou conferência, buscando atender às necessidades da Desenbahia.
- Utilizar metodologia que consiga mesclar teoria e prática. Os exemplos e exercícios para melhor assimilação do tema, deverão, quando possível, se referirem a instituições financeiras e para enriquecer as discussões levaremos para o treinamento casos reais da Desenbahia, devendo a prestadora do serviço garantir o sigilo total das informações fornecidas.
- Fornecer certificado de conclusão do treinamento ao final do curso.
- Incluir na proposta todos os custos logísticos para o instrutor como: deslocamento, alimentação, hospedagem, passagem, entre outros que se façam necessários.

A Desenbahia deverá:

- Fornecer o coffee break, se for de seu interesse.
- Disponibilizar sala com notebook, datashow, quadro branco e flip-chart.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa contratada deverá apresentar:



- No mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da contratada, certificando que ela prestou os serviços objeto do presente Termo ou similares, de maneira satisfatória, devendo os atestados indicar a entidade contratante, em papel timbrado com CNPJ, o período de realização, cabendo à Comissão Permanente de Licitação da Desenbahia o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais atestados.
- Currículo(s) do(s) instrutor(es) que ministrará(ão) o curso, contendo (cada um) declaração assinada pelo profissional, concordando em participar da execução dos serviços.
- Para cada instrutor, diploma de graduação superior em qualquer formação e diploma que comprove título de especialização em curso relacionado com a área do curso.
- Para cada instrutor, no mínimo 1 (um) atestado emitido por pessoa de direito público ou privado, incluindo a licitante, que comprovem a experiência do(s) profissional(is) na realização do serviço objeto do presente Termo ou similares, realizado de maneira satisfatória, para pessoa jurídica de direito público ou privado – tanto uma como outra – cabendo à Comissão Permanente de Licitação da Desenbahia o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

## PREÇO

- O preço deverá ser apresentado para realização de uma turma de treinamento.
- Turma:

<b>Carga horária</b>	<b>Nº de participantes</b>	<b>Preço</b>
16hs	Até 25	

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora do certame a empresa que apresentar:

- Todos os documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA descrita neste Termo, e;
- O menor valor proposto para execução da turma de treinamento.

## TEMAS GERAIS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ALINHAMENTO CONCEITUAL
- GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL
- ANÁLISE DE RISCO SOCIOAMBIENTAL
- PRÁTICAS DE IMPLEMENTAÇÃO

## FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestados, pela DESENBAHIA, o fornecimento do objeto licitado.
- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

### **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- A prestação dos serviços será realizada conforme cronograma ser definido pela UTD – unidade de Treinamento e Desenvolvimento e comunicado ao licitante.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente na Rua ....., nº ....., como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto à DESENBAHIA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº ; conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

razão social

cnpj

nome do representante legal e assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL,  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ n.º ....., com sede à .....,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos à sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências  
do edital de licitação; e mais:**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei  
Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**



**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- ( ) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

SALVADOR/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /  
ASSINATURA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXI art. 7.º da Constituição Federal de 1988, para os fins do disposto no inciso V do art. 9.º Lei Estadual n.º 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de \_\_\_\_\_ anos.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

razão social  
cnpj  
nome do representante legal e assinatura

**PREGÃO Nº 013/2017****ANEXO V****MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Carga horária</b>	<b>Nº de participantes</b>	<b>Preço</b>
16hs	Até 25	

Obs:

- O treinamento terá carga horária de 16h e disponibilizado à até 25 participantes.
- O conteúdo programático deverá envolver: alinhamento conceitual, gerenciamento de risco socioambiental, análise de risco socioambiental, práticas de implementação.
- Nos preços já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, garantia e serviços de instalação, e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das obrigações pactuadas, bem como os custos logísticos para o instrutor como, deslocamento, alimentação, hospedagem, passagem, entre outros que se façam necessários.
- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
razão social

cnpj

nome do representante legal e assinatura

**PREGÃO Nº 013/2017****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE TREINAMENTO PARA  
REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO NA RESOLUÇÃO  
4.327/2014 (PRSA – POLÍTICA DE  
RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL), QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A DESENBÁHIA - AGÊNCIA  
DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA E A  
EMPRESA  
CONTRATADA \_\_\_\_\_**

**DESENBÁHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por dois de seus diretores, no final assinados e EMPRESA XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida na XXXX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por XXXXX, portador da carteira de identidade XXXX, emitida pela XXXX e CPF XXXX, de acordo com a Decisão de Diretoria (DCO nº 215/2017) de 25/05/2017, resolvem celebrar o presente Contrato para treinamento de Capacitação na Resolução 4.327/2014 (PRSA – Política de Responsabilidade Socioambiental), regido pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelo Edital de Pregão 016/2017 (integrante do Processo Administrativo nº 056/2017) e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa de treinamento para realização da Capacitação na Resolução 4.327/2014 (PRSA – Política de Responsabilidade Socioambiental) do Banco Central, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos do objeto consignados no Termo de Referência (Anexo I), para atender as demandas da Desenbahia.

**Parágrafo Primeiro** – O conteúdo programático deverá envolver: alinhamento conceitual, gerenciamento de risco socioambiental, análise de risco socioambiental, práticas de implementação.

**Parágrafo Segundo** - O treinamento terá carga horária de 16h e disponibilizado à até 25 participantes.

**Parágrafo Terceiro** - A prestação dos serviços será realizada conforme cronograma ser definido pela UTD – unidade de Treinamento e Desenvolvimento e comunicado ao licitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie que desde já integra o presente instrumento, especialmente a Lei Estadual nº 9.433/2005 e a Lei Federal nº 9.656/1998 e

alterações posteriores, que dispões sobre planos e seguros privados de assistência à saúde, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Pregão nº 013/2017, seu Termo de Referência e demais anexos, e pelas Cláusulas deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 140, III, da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo Primeiro** - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

**Parágrafo Segundo** - A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Quarto** - Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**Parágrafo Quinto** - O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

- A) A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- B) A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- C) A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

**Parágrafo Sexto** - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**Parágrafo Sétimo** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**Parágrafo Oitavo** - Havendo prorrogação o preço poderá ser reajustado; a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC do IBGE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço global**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O **valor** do presente Contrato corresponde a R\$ XXXXX, referente a realização de uma turma de treinamento, com carga horária de 16h e disponibilizado à até 25 participantes.

**Parágrafo Primeiro** — A CONTRATADA deverá manter os preços fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos preços já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, garantia e serviços de instalação, e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das obrigações pactuadas, bem como os custos logísticos para o instrutor como, deslocamento, alimentação, hospedagem, passagem, entre outros que se façam necessários.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestados, pela DESENBAHIA, o fornecimento do objeto licitado.

**Parágrafo Primeiro** – Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**Parágrafo Segundo** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**Parágrafo Terceiro** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

**Parágrafo Quarta** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se, além de atender a legislação pertinente o Edital de Licitação e seus Anexos, as seguintes obrigações:

#### **I. OBRIGAÇÕES GERAIS:**

- a) Comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- b) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, com fulcro o art. 70 da Lei nº 8.666/93 e art. 158 da Lei Estadual nº 9.433/05, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo administrativo nº 002/17;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;

- e) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- f) Adimplir com os serviços exigidos pelo Processo Administrativo nº 002/17 e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- g) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- h) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- i) Prestar os serviços dentro do mais alto padrão de qualidade, responsabilizando-se por todas e quaisquer falhas na prestação dos serviços;
- j) Fazer com que seus empregados e prepostos, quando alocados nas dependências da CONTRATANTE para a realização dos serviços, permaneçam sempre devidamente identificados e cumpram todas e quaisquer regras ou políticas determinadas pela CONTRATANTE referentes à Segurança e Saúde ocupacional;
- k) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados.
- l) Realizar o curso, em dia útil, com duração entre 04 e 08 horas, por dia, perfazendo carga horária total de 16hs. O período de realização deverá ser negociado de acordo com a demanda da Desenbahia.
- m) Fornecer e entregar o material didático impresso aos participantes.
- n) Ministras todas as aulas na modalidade presencial nas dependências da Desenbahia.
- o) Realizar reuniões para definição do conteúdo programático, presencialmente, por telefone ou conferência, buscando atender às necessidades da Desenbahia.
- p) Utilizar metodologia que consiga mesclar teoria e prática. Os exemplos e exercícios para melhor assimilação do tema, deverão, quando possível, se referirem a instituições financeiras e para enriquecer as discussões levaremos para o treinamento casos reais da Desenbahia, devendo a prestadora do serviço garantir o sigilo total das informações fornecidas.
- q) Fornecer certificado de conclusão do treinamento ao final do curso.
- r) Incluir na proposta todos os custos logísticos para o instrutor como: deslocamento, alimentação, hospedagem, passagem, entre outros que se façam necessários.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato e na lei, obriga-se a:

- a) Fornecer, à CONTRATADA, os elementos indispensáveis ao cumprimento do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do Contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.
- d) Fornecer o coffee break, se for de seu interesse.
- e) Disponibilizar sala com notebook, datashow, quadro branco e flip-chart.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE, através da UTD – unidade de Treinamento e Desenvolvimento - , proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato, primordialmente:

- A) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- B) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- C) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- D) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- E) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- F) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- G) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- H) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da DESENBAHIA, serão executados pela GTI, através do(a) XXX, CPF XXX, designado(a) fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-lo(a).

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao fiscal indicado no parágrafo Primeiro desta cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao titular da XXX para os devidos fins, figurando-se o(a) fiscal e o titular da GTI como corresponsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do técnico indicado no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da DESENBAHIA, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

**Parágrafo Quarto** - A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela DESENBAHIA não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações

**Parágrafo Quinto** - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art.





8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

**Parágrafo Sexto** - Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº 9.433/05.

**Parágrafo Sétimo** - O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo CONTRATANTE, do adimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

**Parágrafo Oitavo** - O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**Parágrafo Nono** - O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

- A) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$80.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;
- B) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$80.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

**Parágrafo Décimo** - Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

- A) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- B) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital da licitação e das disposições previstas neste contrato.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENA DE MULTA:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 9.433/05, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração da inidoneidade para licitar e contratar com a DESENBAHIA, além de multa, de acordo com a gravidade da infração.

**Parágrafo Segundo** - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:



- A) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contam, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- B) 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, até o trigésimo dia, e 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia subsequente ao trigésimo, sobre o valor referente à parte do serviço não realizado.
- C) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas referidas neste artigo não impedem que a DESENBAHIA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais.

**Parágrafo Quinto** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seus pagamentos não eximirão a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS PENALIDADES**

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei nº 9.433/05.

**Parágrafo Primeiro** - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, incisos II, III e V do art. 185, e art. 199, da Lei nº 9.433/05.

**Parágrafo Segundo** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente, por ato unilateral, o Contrato, na ocorrência de violação ao quanto previsto na Cláusula Nona, Inciso II, alínea "c", deste Contrato, bem como em qualquer das hipóteses previstas no art. 167, incisos I a XVI, XX e XXI, da Lei no 9.433/05, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - A inobservância da legislação regulatória dos planos e seguros privados de assistência à saúde é causa legítima de rescisão unilateral do contrato. Nestes casos, o rompimento da relação jurídica se dará por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Decretada a rescisão sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital convocatório e seus Anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da constituição federal/88, e em conformidade com o decreto federal nº 7.746/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Salvador-Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador (Ba), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**